



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 228/2020

Ementa

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N° 135, DE 03 DE MARÇO DE 2015, QUE INSTITUIU NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A OUTORGA DO CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO AO PASTOR QUE MAIS SE DESTACAR NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

Data da Norma

04/08/2020

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo n° 10/2020 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor



Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DL 228/2020
Fls. 2/3

DECRETO LEGISLATIVO Nº 228, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N° 135, DE 03 DE MARÇO DE 2015, QUE INSTITUIU NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A OUTORGA DO CERTIFICADO DE "HONRA AO MÉRITO" AO PASTOR QUE MAIS SE DESTACAR NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 135, de 03 de março de 2015, passa a constar com a seguinte:

"Art. 1º (...)

Parágrafo Único. O Certificado será concedido ao Pastor Evangélico que atue no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga e que tenha mais se destacado no exercício de suas funções, em prol de sua comunidade evangélica, da população ibitinguense e do Município."

Art. 2º O Artigo 2º e seus Parágrafos, do Decreto Legislativo nº 135, de 03 de março de 2015, passam a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho de Ministros Evangélicos de Ibitinga – CMEI indicará, no primeiro ano da legislatura, o Pastor Evangélico que receberá o certificado, devendo observar os requisitos constantes neste Decreto Legislativo.

§ 1º A indicação será protocolada na Câmara Municipal até o final do mês de fevereiro, devendo estar acompanhada de currículo da pessoa indicada e de justificativa que demonstre os motivos de sua escolha.

§ 2º Protocolada a indicação pelo CMEI do Pastor Evangélico, a Mesa Diretora da Câmara Municipal formulará o respectivo projeto de decreto legislativo da outorga do Certificado para apreciação e votação em Plenário."

Art. 3º O Artigo 3º do Decreto Legislativo nº 135, de 03 de março de 2015, passa a constar com a seguinte:

"Art. 3º A honraria outorgada será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada no mês de junho, em dia a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal."

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 04 de agosto de 2020.





Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DL 228/2020
Fls. 3/3

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 04 (quatro) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

